



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE FRANCA

Rua Benedito Maniglia, 200 VI Chico Julio – Fone (016) 3111-9910 - CEP:14.400-000 - Franca-SP

Franca, 28 de fevereiro de 2019.

COMUNICADO CRAA Nº 03/2019

Assunto: Reorganização da Atribuição de Aulas durante o ano/2019

Caros Senhores Diretores e Goe's

I. ATRIBUIÇÃO DE AULAS DURANTE O ANO/2019

Em cumprimento ao Artigo 29 da Resolução SE 71/2018, referente a Atribuição de Aulas durante o ano – 2019, essa Diretoria Regional de Ensino orienta os seguintes procedimentos:

- a) Ocorrendo afastamentos, bem como aposentadorias, designações, não comparecimento do professor (Art. 22) e ou outros, as aulas deverão ser atribuídas aos docentes em conformidade com o Artigo 29 da legislação acima citada, FASE 1 – na Unidade Escolar.
Obs: Caso a U.E possua professores que estão solicitando licença pela 202, os editais deverão vir apenas das aulas que não serão atribuídas na U.E. (para tanto o Diretor deverá realizar consulta prévia aos docentes da U.E, conforme Art. 29, e encaminhar apenas o saldo que não será atribuído, colocando observação em negrito no edital (que são aulas de prof. aguardando publicação da licença) para que a banca informe o professor que só efetivará a atribuição mediante a publicação da licença sem vencimento pela 202).
- b) Recondição de professor: Observar o que rege o § 1º Artigo 30 da RES SE 71/2018.
- c) Ordem inversa: Artigo 31.

A PRÓXIMA ATRIBUIÇÃO SERÁ DIA 13/03/2019 – QUARTA-FEIRA – NA DIRETORIA DE ENSINO – CONFORME DATAS E HORÁRIOS ABAIXO ESPECIFICADOS

II - ENTREGA DE EDITAIS DAS DEMAIS ATRIBUIÇÕES DURANTE O ANO:

As demais atribuições durante o ano – Fase DE, ocorrerão apenas às quartas-feiras devendo os editais serem entregues na DE até as 16h00 das quintas-feiras da semana que antecede a atribuição. No Edital deverá ser observado o que segue:

- **EXATAS** – (Matemática, física, química, biologia, ciências) – as quartas-feiras – às **8h30**; local: Diretoria de Ensino
- **LÍNGUA PORT/INGLÊS** – (Português, Inglês) – as quartas-feiras – às **8h30**; Local: Diretoria de Ensino
- **HUMANAS** – (História, Geografia, E. Religioso, Filosofia e Sociologia) – as quartas-feiras – às **14h00**; Local: Diretoria de Ensino
- **ED.FÍSICA E ARTE** – (Ed. Física e Arte) – as quartas-feiras – as **14h00**; Local: Diretoria de Ensino
- **PEB I e Sala de Recurso** - (Classe e SR) – as quartas-feiras – as **14h00**; local: Diretoria de Ensino.

III. RECOMENDAMOS ATENTAREM PARA AS SEGUINTE ORIENTAÇÕES:

1. Fazer uma rigorosa conferência nos saldos de aulas, antes de encaminhar o edital e constar a legislação atualizada. HÁ ESCOLAS QUE O CABEÇALHO DO EDITAL ESTÁ ERRADO, CITANDO O ENDEREÇO DA DIRETORIA COMO RUA IRENIO GRECCO. O CORRETO É RUA BENEDITO MANÍGLIA, 200 – VILA CHICO JÚLIO – FRANCA-SP.
2. **Os saldos deverão ser encaminhado em edital em três vias** - com os respectivos horários de aula e ATPC – caso ainda não tenha horário definido, as aulas serão atribuídas e o diretor organiza o horário com o professor que as escolheu. As escolas da região que possuem horários de aulas diferentes (tarde e noite ou manhã e noite) informar no edital – em negrito.
3. As aulas eventuais deverão ser oferecidas ao Professor Cat F com horas de permanência e ou Categoria “O” com contrato ativo e aos com contratos eventuais.
4. O Diretor **deverá dar ciência por escrito ao DOCENTE titular de cargo, CAT. F** com horas de permanência ou que se encontre cumprindo carga horária inferior à Jornada de opção, para participar das sessões de atribuição que venha ocorrer durante o ano letivo. O mesmo deverá ser feito **ao Cat O** com sede de frequência em sua escola. (§ 4º artigo 29).
5. Os professores Cat F, O ou candidato a contratação **não são mais convocados** para participar das sessões de atribuição, deve o Diretor encaminhar este professor conforme § 4º artigo 29).
6. Informar também os professores e dar ciência sobre o que determina o § 5º do artigo 29, “*Observados os dispositivos desta resolução e o princípio da razoabilidade, o não comparecimento do docente efetivo e do não efetivo, ou a recusa injustificada para atribuição de classes e aulas, em conformidade com os parágrafos 3º e 4º deste artigo, bem como a não configuração de classe ou aulas atribuídas poderá implicar em instauração de processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório*”.
7. É obrigatório a apresentação de horário do professor que irá participar da atribuição, inclusive com o horário da ATPC e modelo CGRH (efetivo; Cat F ou Cat O com aulas).
8. O professor que acumula deverá trazer declaração de acúmulo, bem como horário das aulas.
9. **A Unidade Escolar SCF, deve emitir esse comprovante (declaração), que será entregue apenas ao professor que será encaminhado pelo diretor, para a sessão de atribuição. Ao professor, compete entregar o comprovante para ser assinado pelos responsáveis na Der Franca, no momento da atribuição de aulas.**
10. O docente, ao participar das sessões de atribuição, deverá apresentar o comprovante de participação na(s) unidades(s) escolar (ES), visando o registro de frequência.
11. Esclarecemos que este comprovante não deve ser entregue ao professor que, por exemplo: É professor Cat F, e irá faltar nas aulas como F para participar como Candidato a Contratação e “tentar” pegar aulas como Cat O (neste caso assumirá as faltas na função de F), ou seja o comprovante de participação é para quando o Diretor encaminhar o professor, quando este ainda não teve sua opção de carga horária atribuída.
O diretor e ou GOE tendo a possibilidade de verificar se terá aulas para serem atribuídas ao professor, evitará o encaminhamento desnecessário do professor às sessões de atribuição de aulas.

IV – DAS OBRIGAÇÕES PARA PARTICIPAR DA ATRIBUIÇÃO:

O Professor deverá trazer os documentos necessários e obrigatórios à participação nas sessões de atribuição, sendo:

1 – Documento de identidade oficial com foto, original e em bom estado de conservação;

2 – Declaração atualizada do Horário de Trabalho Docente emitido pelo Diretor: o docente que já ministra aulas na rede estadual deve apresentar, obrigatoriamente, a Declaração atualizada do Horário de Trabalho Docente, expedida pelo Diretor de todas as Unidades Escolares que possui aula(s) atribuída(s), para que não ocorra atribuição de aulas em horários concomitantes, para que se verifique a distância entre as unidades e para que não ultrapasse o limite de nove aulas diárias de trabalho, incluídas as ATPCs;

3 - A Declaração atualizada de Horário de Trabalho Docente deve conter a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana e também todos os horários de ATPC da(s) Unidade(s) Escolar(s);

4 – Se encaminhado pelo Diretor para completar opção de carga horária; trazer comprovante de participação para ser assinado na DE.

Obs: Sugerimos que este Comunicado seja afixado em local visível, para atendimento as orientações durante todo ano letivo de 2019.

Qualquer dúvida, entrar em contato com a CRAA (Comissão Regional de Atribuição de Aulas) 2019 – Supervisores de Ensino: Nilce, Márcio, Renata, Olina e Claudete.

Atenciosamente,
Marcos Antonio Pereira do Amaral
Dirigente Regional de Ensino